
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.454, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará à Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SDDH, e dá outras providências.

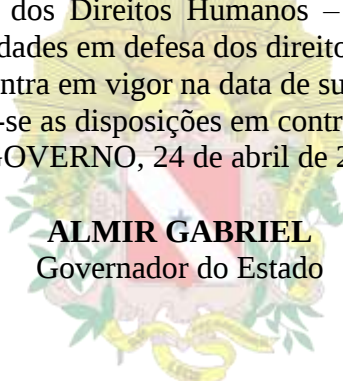
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, à Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH, entidade civil sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa dos direitos humanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2002.



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.685, de 26/04/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

